MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 165/2007

EMENTA: Disciplina o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso aos servidores docentes e técnico-administrativos da UFRPE.

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Decisão Nº 162/2007 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.000025/2007, e tendo anexo o de Nº 23082.002989/2007 e 23082.1337/2007, em sua VIII Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de outubro de 2007,

Considerando o disposto no Artigo 2º da Medida Provisória nº 283, de 23 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2006, na Lei n° 11.314, de 03 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2006; e na Medida Provisória nº 359, de 16 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Caberá o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso ao servidor que:

I. atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal;
II. participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;
III. participar de logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;
IV. participar da aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público, ou supervisionar essas atividades.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 165/2007 CONSU).

Art. 2º - O valor a ser pago aos servidores por hora trabalhada para quando atuarem nas atividades previstas nos incisos I a IV do art. 1º corresponderá ao estabelecido nas Tabelas de Percentuais Máximo constante no anexo desta Resolução.

§ 1º - A participação do servidor nas atividades mencionadas ocorrerá por indicação do chefe da unidade onde estiver exercendo suas atividades funcionais, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.114/2007, no que couber;

§ 2º - As horas trabalhadas em atividades desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas no prazo de até um ano;

§ 3º - A retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Magnífico Reitor, que poderá autorizar o acréscimo de 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;

§ 4º - O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará o valor do maior vencimento básico da administração pública federal para fins de cálculo do valor a ser pago a título de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso;

§ 5º - Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I e II do art. 1º, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser;

§ 6º - A composição da banca examinadora mencionada no inciso II do Art. 1º desta Resolução, deverá conter no mínimo um servidor técnico-adminstrativo

Art. 3º - A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para quaisquer efeitos e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de proventos de aposentadoria e pensão.

Art. 4º - É vedada a participação em qualquer atividade de que trata o art.1º desta Resolução aos servidores que se encontrarem afastados ou licenciados.

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 165/2007 CONSU).

Art. 5º - O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso ao servidor desta IFES que desenvolver atividades referidas no art. 1º desta Resolução em outros órgãos da administração pública federal será efetuado pela UFRPE, por meio do sistema utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal, devendo o servidor apresentar documentação contendo o período, carga horária e o tipo de atividade executada, expedida pelo órgão beneficiado;

Parágrafo único - O pagamento da gratificação referida no art. 5º ao servidor não pertencente ao quadro desta Universidade será efetuado pelo órgão de origem, conforme regulamento próprio.

Art. 6º - Os procedimentos para solicitação de pagamento da Gratificação de que trata esta Resolução serão estabelecidos pela SUGEP por meio de instrumento próprio.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho da Administração Superior – CONSU, à luz da legislação pertinente.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 75/2007, de 3-4-2007, deste Conselho de Administração Superior – CONSU.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 02 de outubro de 2007.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
- PRESIDENTE -

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 165/2007).

TABELAS DE PERCENTUAIS MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA, INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

VALOR REFERENCIAL R$ 6.924,10 (ON 04/07-SRH/MP)

a) Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	VALOR MÁXIMO
Instrutoria em curso de formação de carreiras	Até 2,20	DOUTOR R$ 152,00 MESTRE R$ 120,00 ESPECIALISTA R$ 100,00
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	Até 2,20	DOUTOR R$ 152,00 MESTRE R$ 120,00 ESPECIALISTA R$ 100,00
Instrutoria em curso de treinamento	Até 1,45	R$ 50,00
Tutoria em curso a distância	Até 1,45	R$ 80,00
Instrutoria em curso gerencial	Até 2,20	R$ 80,00
Instrutoria em curso de pós-graduação	Até 2,20	DOUTOR R$ 152,00 MESTRE R$ 120,00 ESPECIALISTA R$ 100,00
Orientação de monografia	Até 2,20	R$ 100,00
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	Até 0,75	R$ 50,00
Coordenação técnica e pedagógica	Até 1,45	R$ 80,00
Elaboração de material didático	Até 1,45	R$ 80,00
Elaboração de material multimídia para curso a distância	Até 2,20	R$ 120,00
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	Até 2,20	R$ 152,00

b) Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	VALOR MÁXIMO
Exame oral	Até 2,05	R$ 120,00
Análise curricular	Até 1,20	R$ 80,00
Correção de prova discursiva	Até 2,20	R$ 152,00
Elaboração de questão de prova	Até 2,20	R$ 152,00
Julgamento de recurso	Até 2,20	R$ 152,00
Prova prática	Até 1,75	R$ 100,00
Análise crítica de questão de prova	Até 2,20	R$ 152,00
Julgamento de concurso de monografia	Até 2,20	R$ 152,00

c) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	VALOR MÁXIMO
Planejamento	Até 1,20	R$ 80,00
Coordenação	Até 1,20	R$ 80,00
Supervisão	Até 0,90	R$ 60,00
Execução	Até 0,75	R$ 50,00

d) Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

ATIVIDADE	PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA	VALOR MÁXIMO
Aplicação	Até 0,45	R$ 30,00
Fiscalização	Até 0,90	R$ 50,00
Supervisão	Até 1,20	R$ 70,00

confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.